

TCM N° 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS - OVG e CEREALISTA DIPLOMATA
LTDA-ME**, nos termos e condições que seguem:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, n°. 249, Setor Bueno, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n° 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF n° 492.158.841-49, residente e domiciliada nesta Capital, a seguir denominada apenas **OVG** e de outro lado **CEREALISTA DIPLOMATA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.819.621/0001-27, situada na Rua CM-11, n° 280 - Setor Cândida de Moraes - Goiânia - GO, denominada apenas **CEREALISTA** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. Antonio Euzimar Loiola de Oliveira** brasileiro, empresário, portador do RG n° 1.932.794 - SSP - GO e CPF n° 413.771.411-87, residente e domiciliado na Rua CM 11, Qd, 13, Lt. 11 - Setor Cândida de Moraes - Goiânia- GO, firmam o presente "Termo de Cooperação Mútua", de acordo com o processo **400587/2018** e conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria com a empresa **CEREALISTA DIPLOMATA LTDA-ME** para o beneficiamento de arroz em casca, estimado em 48.763 quilos, provenientes do Programa "Lavoura Comunitária" - Safra 2017/2018, que se encontram armazenados na CONAB em Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto pactuado, os cooperados comprometem-se:

I- OVG:

- a) Autorizar a CEREALISTA a retirar a quantidade estimada de 48.763 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três) quilos de arroz em casca, para beneficiamento, oriunda do Programa "Lavoura Comunitária", que está armazenada no depósito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, localizada na Av. Venerando de Freitas Borges, 150 - Setor Jaó, CEP: 74.673-010, Goiânia - GO.
- b) Comprometer a receber o produto beneficiado na Rua T-14, 249 – Setor Bueno, no depósito central da OVG, de segunda a sexta-feira nos horários entre 08:00 e 18:00 horas, exceto feriados.
- c) Ceder a posse do subproduto proveniente do beneficiamento do arroz à CEREALISTA, como remuneração pelo serviço.

II – CEREALISTA DIPLOMATA LTDA:

- a) Retirar o arroz com casca na CONAB, localizada na Av. Venerando de Freitas Borges – Setor Jaó, em Goiânia – GO, onde se encontra armazenado e após beneficiado e embalado, transportar até o local indicado pela OVG, na Rua T-14, 249 – Setor Bueno (depósito central – Coordenadoria de Controle e Patrimônio) sempre que solicitado;
- b) Emitir as notas fiscais eletrônicas de natureza "Retorno de Industrialização", por lote a ser entregue, até o total estimado de 716 fardos de 30 kg, em pacotes de 5 kg;
- c) Restituir o percentual de 44% (Quarenta e quatro por cento) de arroz beneficiado para a OVG, parcelado em até 04 (quatro) lotes, conforme solicitação da OVG;
- d) Entregar o arroz beneficiado, tipo 3 em pacotes de 5 Kg e acondicionados em fardos de 30 Kg com embalagem específica, conforme arte disponibilizada pela Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional da OVG, lacrados, em perfeito estado, com data de validade e safra;
- e) Arcar com o ônus de braçagem e pesagem, com entrega parcelada em lotes;

- f) Os impostos e encargos eventuais oriundos deste Termo de Parceria correrão por conta da CEREALISTA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA-ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente termo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

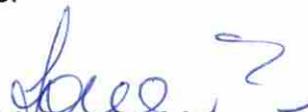
Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pela vontade livre dos partícipes, devendo a parte interessada comunicar formalmente a sua intenção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretendam que sejam encerradas as atividades, sem ônus para o interessado, respeitadas as obrigações assumidas, podendo ainda ser prorrogado por meio de Termo Aditivo e no interesse da OVG.

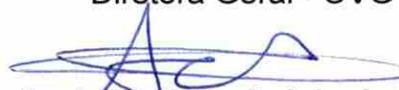
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

De comum acordo os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

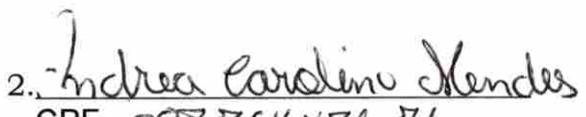
Goiânia, 06 de novembro de 2018.


Idelma Rodrigues
 Diretora Geral - OVG


Antonio Euzimar Loiola de Oliveira
Sócio proprietário Cerealista Diplomata Ltda-ME

Testemunhas:

1. 
 CPF - 705.619.014-12

2. 
 CPF - 008.754.476-71